



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI N° 3.951**, de 11 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação de Catadores de Material Reciclável de Chavantes para utilização do imóvel descrito na Matrícula nº 32206 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Chavantes/SP e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04/09/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação de Catadores de Material Reciclável de Chavantes, com vistas à utilização do imóvel (Barracão) descrito na Matrícula nº 32206 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Chavantes/SP, instalado no local denominado Matadouro Municipal.

**§1º** - O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado permite a utilização do Barracão para a prestação de serviços relativos à coleta, triagem, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis coletados na circunscrição do Município de Chavantes e estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

**Artigo 2º** - A presente Permissão de Uso será concedida a título precário e gratuito pelo prazo de vigência de 01 (um) ano.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Setembro de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 9º da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021